



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 103/2016.

EMENTA: Disciplina posse dos membros nos Órgãos Colegiados e Comissões no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 072/2016 do Pleno deste Conselho, em sua VII Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de outubro de 2016, exarada no Processo UFRPE Nº 23082014837/2016-44,

Considerando a necessidade de unificar as posses dos novos membros dos Órgãos Colegiados e Comissões;

R E S O L V E:

Art. 1º – Disciplinar a posse dos membros eleitos ou indicados aos Órgãos Colegiados e Comissões da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Sede, Unidades Acadêmicas e Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (CODAI), visando manter sempre o *quorum* atualizado e facilitando o processo eleitoral quando do término dos mandatos, de acordo com o que consta do Processo acima mencionado.

§ 1º – Ao ser eleito ou indicado, o futuro conselheiro titular tem até, no máximo, duas reuniões consecutivas para tomar posse nos Órgãos Colegiados e Comissões ao qual concorreu ou foi indicado;

§ 2º – o descumprimento ao parágrafo anterior implicará na perda da representação para o qual concorreu ou foi indicado, ficando como titular o seu suplente, e na falta desse, o segundo candidato mais votado ou indicado, que terá a reunião seguinte para tomar posse.

§ 3º – a representação de membros natos não preenchidas pelo titular e suplente, deverá ser efetivada através dos seus respectivos substitutos regimentais.

Art. 2º – Esta Resolução aplica-se também aos membros dos Órgãos Colegiados Departamental, Coordenação Didática de Cursos e Comissões, na Sede, Unidades Acadêmicas e CODAI desta UFRPE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 103/2016 DO CONSU).

Art 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data,
revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 04 de outubro de 2016.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =